

LEI Nº 683, DE 5 DE DEZEMBRO DE 1961Autoriza a inscrição do Município como sócio  
do Instituto Brasileiro de Administração Municipal

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

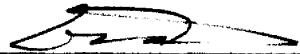
Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à inscrição do Município de Ituiutaba como sócio cooperador do Instituto Brasileiro de Administração Municipal.

Art. 2º - A partir do próximo exercício de 1962, os orçamentos municipais consignarão verba própria para pagamento das contribuições devidas ao referido Instituto.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor a 1º de janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Dada na Prefeitura Municipal de Ituiutaba, aos 5 de dezembro de 1961.



David Ribeiro de Gouveia  
Prefeito Municipal

Antônio Gardillo  
Secretário